



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: [pmmanda@iw-net.com.br](mailto:pmmanda@iw-net.com.br) – HOME PAGE: [www.elotech.com.br/mandaguacu](http://www.elotech.com.br/mandaguacu)

## LEI Nº 1380/2004

**SÚMULA: Altera o Anexo de Prioridades e Metas da Lei nº 1.329/2003 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas da Lei nº 1.329/2003 passa a vigorar acrescido do item 12, com a seguinte redação:

### “12 – SANEAMENTO TOTAL

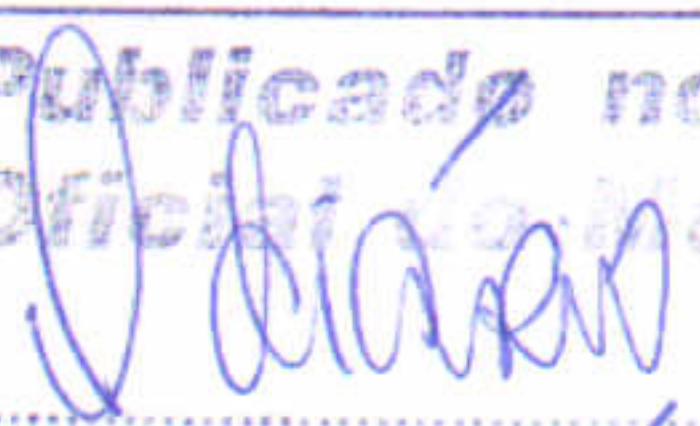
- (12.1) implantação do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;
- (12.2) continuidade de prestação de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto;
- (12.3) realização de acordos com a SANEPAR e possíveis pagamentos de indenizações.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 20 de maio de 2004.

  
**José Antonio Gargantini**  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município

Edição
de 20 / 05 / 04
Secretário